



Equiplano

# Município de Santa Maria do Oeste

## PROTOCOLO

FLS

332

Processo: 476 / 2025

Requerente: HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 39.476.146/0001-

Contato: HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - autopostosmo@gmail.com

Telefone: 42999474777 - 42999474777

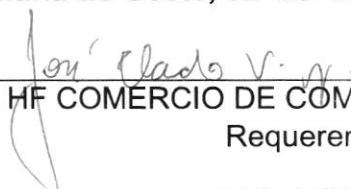
Assunto: PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 2

Descrição: OFICIO 42/2025 - RENOVAÇÃO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 COM SUPREMAÇÃO DOS VALORES PRETICADOS.

Tempo Mínimo: 0 dias.

Tempo Máximo: 0 dias.

Santa Maria do Oeste, 02 de Dezembro de 2025.

  
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Requerente

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS, 02/12/2025 11:49:21

- c) A prorrogação permite a continuidade do fornecimento sem tumulto, porque não implica em mudanças;
- d) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de fornecimento e trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar custos;
- e) A relação contratual entre a contratante e a contratada vem sendo harmoniosa, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos adicionais com uma nova contratação.
- f) A renovação assegura que não haja descontinuidade no atendimento às necessidades já mapeadas, mantendo a regular execução do contrato sem prejuízos operacionais.
- g) Os preços praticados estão na média praticada no mercado sendo vantajosa a administração pública, uma vez que os combustíveis são bandeirados (com origem identificada) e de excelente qualidade.

#### **DO PEDIDO DE SUPRESSÃO DOS VALORES:**

Nos últimos dias, observou-se uma redução nos preços dos combustíveis praticados no mercado, conforme demonstram publicações oficiais que monitoram os valores médios nacionais e regionais. Essa variação de mercado impacta diretamente o custo estimado na fase de planejamento e, por consequência, o valor inicialmente previsto no contrato.

Uma vez que o princípio da economicidade orienta toda a execução contratual, a Administração Pública deve ajustar os valores que se tornaram superiores ao praticado no mercado, evitando pagamentos acima do preço real.

Assim, verifica-se a necessidade de readequar o valor contratual, mediante supressão proporcional, assegurando que a execução do objeto continue ocorrendo dentro dos parâmetros de vantajosidade e respeito ao erário.

A medida também encontra respaldo no dever de promover a adequação do contrato às condições de mercado, previsto nos dispositivos legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro e da possibilidade de alterações contratuais.

Dos preços atualmente praticados:

<b>Produto</b>	<b>V. Unitário por litro</b>
Diesel Comum	6,39
Diesel S10	6,59
Gasolina	6,45

Dos preços médios com aplicação da supressão:

<b>Produto</b>	<b>V. Unitário por litro</b>
Diesel Comum	6,29
Diesel S10	6,49
Gasolina	6,39

Desta forma, considerando a redução dos preços e visando manter a compatibilidade dos valores contratados com os preços efetivamente praticados, solicita-se a supressão do valor, de forma proporcional e tecnicamente

fundamentada, garantindo a aderência às condições atuais de mercado e a correta aplicação dos recursos públicos.

Nestes termos, justifica-se a necessidade da presente revisão.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tal previsão encontra amparo no art. 107 da Lei 14.133/21 o qual prevê que tais contratos poderão ser prorrogados:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A prestação de serviços em questão é classificada como serviço de fornecimento contínuo.

Visando privilegiar a principiologia que rege a moderna teoria dos contratos, notadamente o princípio da boa-fé objetiva e o princípio da justiça contratual, demonstradamente legal e necessário a renovação de prazos do contrato supracitado.

Sendo assim, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Isto posto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a renovação do prazo de execução conforme proposto, com a devida e justa atualização dos valores praticados, o qual temos certeza que fará justiça.

Nestes termos Aguarda deferimento Atenciosamente,  
Santa Maria do Oeste PR, 02 de dezembro de 2025.

MAIARA BRILHANTE Assinado de forma digital por  
VIEIRA 09460189954 MAIARA BRILHANTE  
Dados: 2025.12.02 09:57:39 -03:00

MAIARA BRILHANTE VIEIRA  
CPF n.º 094.601.899-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS 336

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de dezembro de 2025.

Memorando

Ao departamento de licitação/jurídico

Venho através deste, solicitar parecer sobre a **Solicitação de Reequilíbrio Financeiro de Contrato (supressão de valores) e Aditivo de Prazo protocolado pela empresa HF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – AUTO POSTO VIEIRA**, em anexo.

Sendo isto para o momento, reitero votos de estima e distintas considerações.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Luiz Z. Gomes  
Secretaria de Administração



Cópia  
FLS.333

Oficio nº 42/2025

Digníssimo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR.

A empresa HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AUTO POSTO VIEIRA, inscrito no CNP.J n.º 39.476.146/0001-43, por intermédio de seu representante legal, a Sra MAIARA BRILHANTE VIEIRA, CPF n.º 094.601.899-54, vem solicitar:

**RENOVAÇÃO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 COM SUPRESSÃO DOS VALORES PRATICADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

**DA JUSTIFICATIVA:** O supracitado contrato tem prazo de execução até o dia 16/12/2025, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada.

As razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência, são as seguintes:

- a) Continuidade dos serviços públicos essenciais, pois o abastecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento da frota municipal, utilizada em atividades essenciais como: transporte de pacientes, transporte escolar, vigilância sanitária, coleta de lixo, serviços administrativos.
- b) O fornecedor vem cumprindo integralmente as obrigações assumidas, apresentando qualidade adequada do produto fornecido, abastecimento regular, atendimento dentro das especificações técnicas, disponibilidade e rapidez no fornecimento sem nenhuma ocorrência de atrasos ou falta dos mesmos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo do Contrato Administrativos nº 148/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) A indicação de recursos de ordem orçamentaria pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	262.389,69	262.389,69	171.441,98	90.947,71
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	262.389,69	262.389,69	171.441,98	90.947,71
04 122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	262.389,69	262.389,69	171.441,98	90.947,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários ( Livres )	42.389,69	42.389,69	36.480,99	5.906,70
00630 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Policia	90.000,00	90.000,00	5.558,93	84.441,07
00640 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	130.000,00	130.000,00	129.402,06	597,94
	Total Geral	262.389,69	262.389,69	171.441,98
				90.947,71

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2025

Órgão entre: 04 e 04

Ordem: 014

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93

FLS 338



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		650.000,00	550.000,00	428.880,25	121.119,75
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA		600.000,00	550.000,00	428.880,25	121.119,75
20.606.2001.1030 Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria		50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.1032 Cascalhamento Entorno Estufas		50.000,00	50.000,00	19.211,13	30.788,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	19.211,13	30.788,87
20.606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda		500.000,00	500.000,00	409.669,12	90.330,88
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	409.669,12	90.330,88
003 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		50.000,00	0,00	0,00	0,00
20.608.2001.2029 Atividades do Fundo Municipal de Agricultura		50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	650.000,00	550.000,00	428.880,25	121.119,75

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2025

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93

FLS 339



C Município de Santa Maria do Oeste - 2025  
Saldo das contas de despesa  
Calculado em: 03/12/2025

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO ) / ORIG/APU/DESI/DET )

				Valor autorizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			575.000,00	820.000,00	39.127,16
004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR			575.000,00	820.000,00	39.127,16
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar			575.000,00	820.000,00	39.127,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
01840	E 00000 000001/007/0000 Recursos Ordinários (Líves)			5.000,00	15.000,00	13.098,92
01850	E 00104 0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			540.000,00	745.000,00	736.621,55
01860	E 00107 0107/990/01/0000 Salário-Educação			10.000,00	0,00	0,00
01870	E 00132 1113/09/01/06/18 Programa Estadual de Transporte Escolar PETE			10.000,00	0,00	0,00
01880	E 00135 104/30/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T			10.000,00	0,00	0,00
05440	E 01040 104/0/02/01/00/00 FUNDEB - Complementação da União VAAR			0,00	60.000,00	31.152,37
	Total Geral			575.000,00	820.000,00	39.127,16

Criteria de seleção:

Data do cálculo 03/12/2025

Orgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de Gestão entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRC-PR 05280410-1  
CPF 036.934.189-93

FLS 340



# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F: PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>	<b>3.615.000,00</b>	<b>2.450.340,00</b>	<b>2.358.783,46</b>	<b>91.556,54</b>
<b>002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>	<b>1.615.000,00</b>	<b>1.177.340,00</b>	<b>1.114.407,42</b>	<b>62.932,58</b>
26.782.2601.1057 Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide	15.000,00	17.340,00	16.594,98	745,02
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02430 E 00512 0512/9999/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.000,00	17.340,00	16.594,98	745,02
26.782.2601.1058 Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	100.000,00	100.000,00	76.663,00	23.337,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	-100.000,00	76.663,00	23.337,00
26.782.2601.2056 Atividades do Departamento de Viação	1.500.000,00	1.060.000,00	1.021.149,44	38.850,56
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.060.000,00	1.021.149,44	38.850,56
<b>003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>1.273.000,00</b>	<b>1.244.376,04</b>	<b>28.623,96</b>
26.782.2601.2059 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	2.000.000,00	1.273.000,00	1.244.376,04	28.623,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	1.273.000,00	1.244.376,04	28.623,96
Total Geral	3.615.000,00	2.450.340,00	2.358.783,46	91.556,54

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2025

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*marcarenata*  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036-934 189-93





# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ) ORIG/ APIU/ DES/ DET )

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ) ORIG/ APIU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido embargado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	215.000,00	270.000,00	252.531,55	17.468,45
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	215.000,00	270.000,00	252.531,55	17.468,45
04122 0401 2025 Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	215.000,00	270.000,00	252.531,55	17.468,45
3.3.90 30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00	270.000,00	252.531,55	17.468,45
02690 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Lívres)	215.000,00	270.000,00	252.531,55	17.468,45
Total Geral	215.000,00	270.000,00	252.531,55	17.468,45

Critérios de seleção

Data do cálculo: 03/12/2025

Órgão entre: 11 e 11

Ordem: 065

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*Lucas*  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036.934.189-93

FLS. 342



# Município de Santa Maria do Oeste - 20

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.459.000,00</b>	<b>3.147.532,99</b>	<b>2.379.832,92</b>	<b>767.700,07</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>1.459.000,00</b>	<b>3.147.532,99</b>	<b>2.379.832,92</b>	<b>767.700,07</b>
10.122.1001.2082 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2075 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		<b>500.000,00</b>	<b>1.453.155,99</b>	<b>1.155.325,66</b>	<b>297.830,33</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
05040 E 00493 0494/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde		0,00	800.000,00	553.636,89	246.363,11
05040 EA 00493 0494/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde		0,00	153.155,99	152.836,72	319,27
03100 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.000,00	500.000,00	448.852,05	51.147,95
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde		<b>730.000,00</b>	<b>1.278.377,00</b>	<b>1.140.225,91</b>	<b>138.151,09</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00	320.000,00	319.865,55	134,45
03180 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	200.000,00	171.125,12	28.874,88
03190 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	535.000,00	533.665,90	1.334,10
03200 E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04850 E 00491 0494/09/02/05/20 Custo Recursos Estaduais - Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
04850 EA 00491 0494/09/02/05/20 Custo Recursos Estaduais - Saúde		0,00	150.000,00	110.603,54	39.396,46
05000 E 01062 1052/01/02/00/00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
05000 EA 01062 1052/01/02/00/00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		0,00	63.377,00	4.965,80	58.411,20
10.302.1001.2077 Média e Alta Complexidade - Recursos Fundo a Fundo		<b>120.000,00</b>	<b>207.000,00</b>	<b>20.585,26</b>	<b>186.414,74</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04870 E 00491 0494/09/02/05/20 Custo Recursos Estaduais - Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
04870 EA 00491 0494/09/02/05/20 Custo Recursos Estaduais - Saúde		0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
03300 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.000,00	120.000,00	20.585,26	99.414,74
10.302.1001.2083 Atenção Especializada à Saúde da Mulher		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>5.955,92</b>	<b>44.044,08</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	5.955,92	44.044,08
10.303.1001.2078 Assistência Farmacêutica - Recursos Fundo a Fundo		<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>8.160,40</b>	<b>15.839,60</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03380 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.000,00	24.000,00	8.160,40	15.839,60
10.305.1001.2076 Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo		<b>30.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>49.579,77</b>	<b>80.420,23</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03410 E 00491 0494/09/02/05/20 Custo Recursos Estaduais - Saúde		10.000,00	10.000,00	9.982,19	17,81
03410 EA 00491 0494/09/02/05/20 Custo Recursos Estaduais - Saúde		0,00	100.000,00	39.597,58	60.402,42
03420 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

13  
343



# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	
	Total Geral	1.459.000,00	3.147.532,99	2.379.832,92	767.700,07

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2025

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*marcia renata rosa*  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 06290410-1  
CPF 036.934.189-93





# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atribuição / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>455.400,00</b>	<b>599.001,81</b>	<b>367.669,97</b>	<b>231.331,84</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>405.400,00</b>	<b>549.001,81</b>	<b>362.827,57</b>	<b>186.174,24</b>
08.241.0801.2110 Assistencia a Pessoas Idosas		25.000,00	25.000,00	838,00	24.162,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	838,00	24.162,00
08.242.0801.2111 Assistencia a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0801.2087 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual		<b>50.000,00</b>	<b>98.204,44</b>	<b>76.017,46</b>	<b>22.186,98</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
05020 E 00784 1005/03/99/01/01 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		0,00	0,00	0,00	0,00
05020 EA 00784 1005/03/99/01/01 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		0,00	58.204,44	53.387,76	4.816,68
03660 E 01011 1011/09/06/05/19 PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194 X		50.000,00	40.000,00	22.629,70	17.370,30
08.243.0802.6088 Manutenção da Casa Abrigo		<b>30.000,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>2.773,23</b>	<b>16.226,77</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	19.000,00	2.773,23	16.226,77
08.243.0802.6090 Manutenção do Conselho Tutelar		<b>25.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>45.578,96</b>	<b>6.421,04</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	37.000,00	30.777,74	6.222,26
03820 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	14.801,22	198,78
08.244.0801.2086 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal		<b>125.400,00</b>	<b>189.797,37</b>	<b>160.957,10</b>	<b>28.840,27</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03860 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		95.000,00	112.000,00	111.943,26	56,74
03860 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		0,00	30.000,00	16.333,37	13.666,63
04950 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		0,00	0,00	0,00	0,00
04950 EA 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		0,00	4.797,37	4.684,46	112,91
03870 E 00938 0938/09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria		3.100,00	3.100,00	491,68	2.608,32
03880 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P		23.100,00	35.900,00	27.504,33	8.395,67
03890 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis		4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03900 E 01022 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		200,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0801.2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>69.816,52</b>	<b>30.183,48</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	69.816,52	30.183,48
08.244.0801.2108 Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2118 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		<b>20.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>6.846,30</b>	<b>28.153,70</b>

Emitido por: MARCIA RENATA ROSA, na versão: 5538 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

03/12/2025 14:40:16

345



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	1.536,61	18.463,39
04860 E 00960 0934/09/06/05/06 APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	0,00	0,00	0,00
04860 EA 00960 0934/09/06/05/06 APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	15.000,00	5.309,69	9.690,31
<b>003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>4.842,40</b>	<b>45.157,60</b>
08.243.0802.6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		50.000,00	50.000,00	4.842,40	45.157,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	4.842,40	45.157,60
	Total Geral	455.400,00	599.001,81	367.669,97	231.331,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2025

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036.934.789-93

FLS 346



CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 341

JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO de RENOVAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALORES**, apresentado pela Empresa **HF. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.- AUTO POSTO VIEIRA**, em data de 02 de Dezembro de 2024, conforme protocolo fls. 284, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **098/2024**, Pregão Eletrônico nº **057/2024** e Contrato Administrativo nº **148/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10), PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 02 de Dezembro de 2025, Fls. 288, e conforme justificativas exaradas, é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi recepcionada por essa Assessoria, em data de 04 de Dezembro de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O órgão público também deve instruir o processo com documentos internos que justifiquem a decisão, que são cruciais para a aprovação jurídica e de controle:

- **Justificativa Técnica e de Vantajosidade:** Documento detalhado da área técnica (gestor do contrato) que explique as razões para a prorrogação do prazo e para a supressão dos valores. Deve demonstrar que a manutenção do contrato é mais vantajosa para a administração do que uma nova licitação e que a supressão é necessária e atende ao interesse público.
- **Parecer Jurídico Prévio:** Manifestação da procuradoria ou assessoria jurídica do município atestando a legalidade do aditivo contratual, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira:** Documento emitido pelo setor de finanças/orçamento que indique a existência de recursos para cobrir o valor remanescente do contrato após a supressão, e a adequação orçamentária e financeira da despesa.
- **Comprovação de Acompanhamento e Fiscalização:** Registros formais (relatórios de fiscalização) que demonstrem que o contrato foi devidamente acompanhado e fiscalizado durante sua execução, conforme previsto em lei.
- **Minuta do Termo Aditivo:** A minuta do documento que formalizará as alterações (prazo e valor) no contrato original, que deve ser analisada pelo jurídico.

FLS 349

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 86.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1236

- **Autorização da Autoridade Competente:** Despacho ou ato formal da autoridade máxima do órgão municipal autorizando a prorrogação e a supressão, com base nas justificativas técnicas e jurídicas.

O processo completo deve ser organizado de forma cronológica, autuado e conter todos os documentos em sequência para a devida transparência e controle, especialmente em se tratando de uso de verba pública.

Portanto, requer-se a untada dos referidos documentos pelas Assessoria Técnicas competentes, e após volte-se a essa Assessoria para elaboração de Parecer Final.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 e Dezembro de 2025.

  
ÉDER JOSE SEBRENSKI  
Assessor Jurídico



FLS 350

## CERTIDÃO NEGATIVA

701/2025

<b>IMPORTANTE:</b>	<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>
--------------------	--

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFH5Z4XTH93QF**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
54330	39.476.146/0001-43	9086611098	61/2025

### CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

### ENDEREÇO

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 106 - CENTRO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

Santa Maria do Oeste, 08 de Dezembro de 2025



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038575038-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.476.146/0001-43**

Nome: **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

TS 352



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**CNPJ:** 39.476.146/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

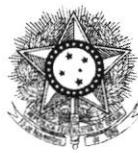
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:41:29 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **9119.AC16.51BF.A230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.476.146/0001-43

Certidão nº: 75948393/2025

Expedição: 08/12/2025, às 10:44:29

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.476.146/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 354

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.476.146/0001-43

**Razão Social:** HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Endereço:** RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA 106 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2025 a 21/12/2025

**Certificação Número:** 2025112202285527624580

Informação obtida em 08/12/2025 10:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 355

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

## PESQUISA DE MERCADO

Contrato 148/2024

Pregão Eletrônico: 057/2024

Empresa: HF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

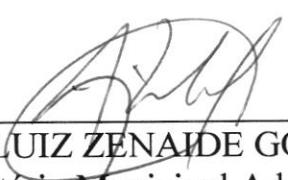
Considerando a solicitação e a necessidade de atidivo de prazo ao contrato já mencionado, foi realizado levantamento de preços LOCAL de combustíveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, utilizando como comparativo ao contrato vigente e sua nova proposta com valores reduzidos.

Com base nos valores expostos nas placas externas aos estabelecimentos, foram levantados na data de 09/12/2025 os seguintes valores:

LOCAL	Gasolina comum	Diesel S500	Diesel S10
<b>HF Comércio de combustivel</b>	6,39	6,29	6,49
<b>Auto Posto Laçador</b>	6,09	5,89	-*-
<b>Auto Posto Conrado</b>	6,29	5,88	6,08

Em anexo seguem fotos das placas indicativas de valores praticados pelas empresas locais.

Atenciosamente

  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
Secretário Municipal Administração



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 356

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359





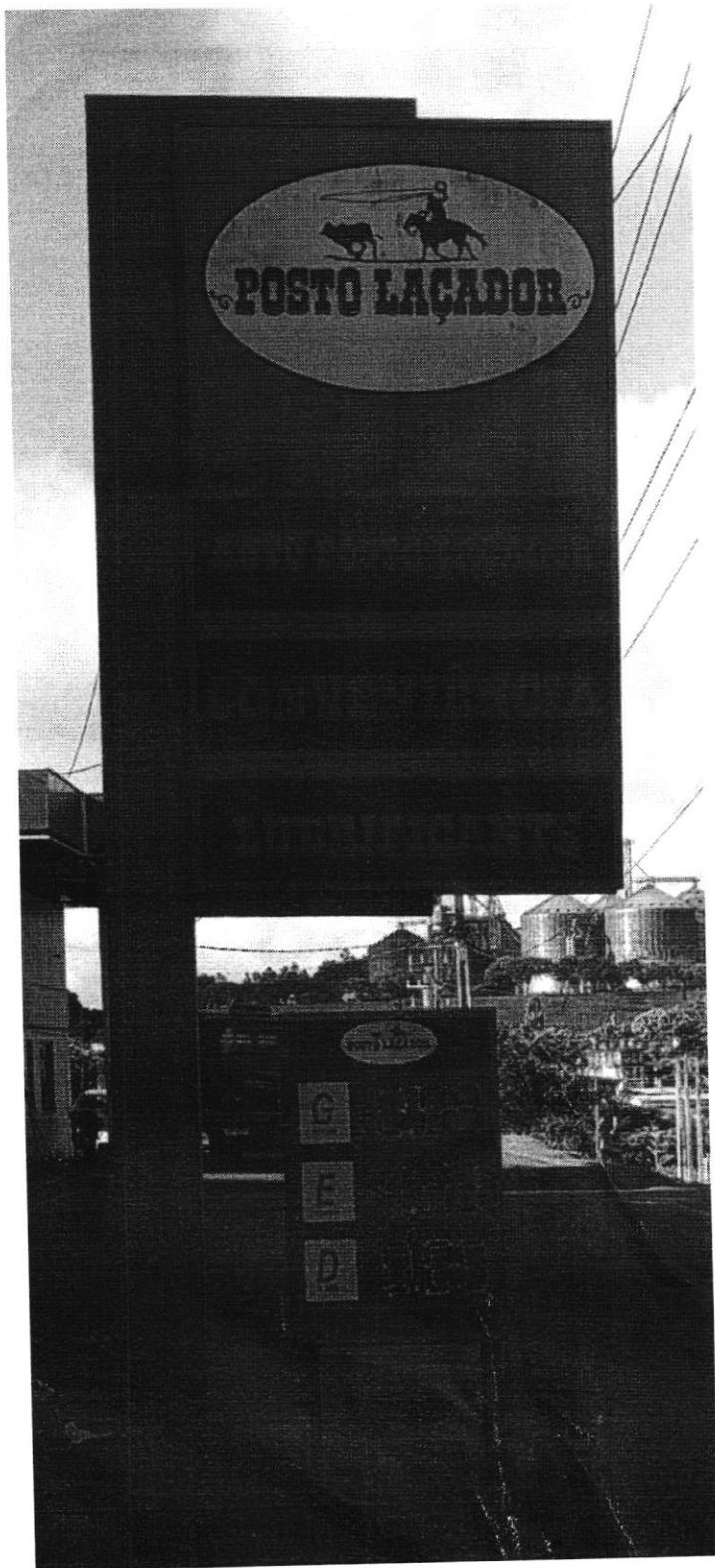
# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 35 L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 358

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

## JUSTIFICATIVAS PARA ADITIVAÇÃO DE CONTRATO

Contrato 148/2024

Pregão Eletrônico: 057/2024

Empresa: HF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O contrato supra mencionado com vencimento em 15/12/2025, para fornecimento de **Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel S500**, tem uma importância fundamental para o funcionamento de todo atendimento público do município.

A empresa fornecedora solicitou aditivo de prazo e supressão de valores, o que vem de encontro com as necessidades atuais da administração pública.

Os saldos ainda constantes no contrato são suficientes para aditivação de prazo e uma descontinuidade de fornecimento trará grandes prejuízos para o atendimento da população, principalmente no que se reflete a saúde e atendimentos já agendados neste período do ano.

Apesar de existirem valores um pouco menores na praça, a realização de um novo certame neste momento teria um custo alto para o município, tanto em dispêndio de trabalho, com a descontinuidade de serviços, sendo vantajoso a aditivação do contrato.

O fornecedor propôs em seu pedido a supressão de valores, ou seja, uma redução de valores unitários.

Vale salientar que os serviços prestados são de qualidade e sem interrupções no fornecimento, mesmo diante do tornado de 22/09/2025, o qual destruiu parte da estrutura do posto de combustível,

\_\_\_\_\_  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
Secretário Municipal Administração

# Relatório de Justificativa para Continuidade do Serviço de Fornecimento de Combustível

Ao: Setor de Contratos e Gestão

De: Fiscal de Contrato - Paulo Henrique Renzi

Data: 9 de dezembro de 2025

Referência: Contrato n.º 148/2024 - Processo Licitatório n.º 098/2024

Assunto: Justificativa para a continuidade da execução do serviço de fornecimento de combustível.

---

## 1. Introdução e Objeto do Contrato

O presente relatório tem por objetivo analisar e justificar a necessidade de **continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e s-10)**, objeto do Contrato n.º [148/2024], firmado com a empresa **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com vistas a assegurar a manutenção das atividades essenciais deste poder executivo e suas repartições.

O contrato abrange o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais, englobando atividades cruciais como:

- **Transporte de Servidores/Públicos:** Deslocamento para vistorias, fiscalizações, reuniões externas e diligências.
  - **Apoio Logístico:** Movimentação de materiais, equipamentos e insumos.
  - **Serviços de Campo/Essenciais:** Patrulhamento, serviços de saúde de emergência, coleta de lixo, manutenção de infraestrutura, etc.
-

## 2. Análise da Essencialidade do Serviço

A interrupção ou descontinuidade do fornecimento de combustíveis é **inadmissível** e acarretaria **graves prejuízos** à execução das políticas públicas e ao funcionamento regular desta instituição.

Fator de Essencialidade	Impacto da Não Continuidade
<b>Continuidade Operacional</b>	Parada total ou parcial da frota de veículos, impedindo o cumprimento da missão institucional e o atendimento à população.
<b>Segurança Pública/Saúde (se aplicável)</b>	Risco de desassistência em situações de emergência (ambulâncias, viaturas, veículos de socorro) e falha na segurança.
<b>Cumprimento de Prazos Legais/Regulamentares</b>	Impossibilidade de realizar diligências e fiscalizações externas, gerando descumprimento de obrigações e potencial responsabilização.
<b>Custos Indiretos</b>	A busca emergencial por um novo fornecedor envolveria custos mais elevados, burocracia e potencial desabastecimento durante o período de transição.

## 3. Desempenho do Contrato Atual

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual demonstraram que a empresa HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA tem cumprido satisfatoriamente suas obrigações, conforme registrado nos boletins de medição e relatórios de fiscalização.

- **Qualidade do Serviço:** O combustível fornecido atende às especificações técnicas e normativas exigidas (ANP) e não houve registros de danos ou falhas operacionais na frota decorrentes do produto.
- **Regularidade e Pontualidade:** O abastecimento tem sido realizado de forma regular e pontual, conforme a demanda, **sem registros de desabastecimento ou atrasos** que comprometesse as atividades.
- **Conformidade Documental:** Todos os documentos e certificados exigidos para a prestação do serviço (licenças, comprovantes de qualidade, notas fiscais) têm sido apresentados em dia e em conformidade.
- **Gestão de Estoque/Cotas (se aplicável):** A gestão das cotas de consumo por veículo/setor tem sido eficaz, garantindo o controle de gastos e evitando desperdícios.

Não há, até o momento, registro de **sanções aplicadas, penalidades graves ou inexecução total/parcial** do objeto que justifiquem a rescisão ou a interrupção abrupta da relação contratual.

---

#### 4. Fundamento Legal

A continuidade da prestação do serviço encontra amparo no princípio da **eficiência e da supremacia do interesse público**, que exige que a Administração Pública não sofra solução de continuidade em seus serviços essenciais.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) preconiza, em seu art. 92, incisos I e IV, a necessidade de demonstrar a compatibilidade e a conformidade do serviço com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as necessidades da Administração, requisitos atendidos pela manutenção do fornecimento de combustível para a frota operacional.

---

#### 5.💡 Conclusão e Recomendação

Diante da **essencialidade do serviço** para a manutenção das atividades finalísticas desta Instituição, do **desempenho satisfatório** da Contratada e da **ausência de motivos de inexecução ou descumprimento grave**, a interrupção do contrato de fornecimento de combustíveis seria altamente prejudicial ao interesse público.

FLS.362

Dessa forma, **recomenda-se a continuidade da execução do Contrato n.º 148/2024** até que se conclua o processo licitatório subsequente para a contratação de novo fornecedor, ou que se efetive o seu encerramento/prorrogação, conforme as cláusulas contratuais e a legislação vigente, sempre resguardando a fluidez da operação.

---

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
PAULO HENRIQUE RENZI  
Data: 10/12/2025 09:22:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Renzi

Fiscal de Contrato



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO de RENOVAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALORES**, apresentado pela Empresa **HF. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.- AUTO POSTO VIEIRA**, em data de 02 de Dezembro de 2024, conforme protocolo fls. 284, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **098/2024**, Pregão Eletrônico nº **057/2024** e Contrato Administrativo nº **148/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10), PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÀQUINAS PESADAS, PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 02 de Dezembro de 2025, Fls. 288, e conforme justificativas exaradas, é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e vem cumprindo integralmente as obrigações assumidas, apresentando qualidade adequada de produtos fornecidos, abastecimento regular, e os preços praticados estão na média de mercado sendo mais vantajosa a administração, Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 02 de Dezembro de 2025.



Juntou-se: Pesquisa de Mercado realizada pelo Sr. Secretário de Administração às fls. 355/357; Relatório de Justificativa para Continuidade do Serviço de Fornecimento de Combustível, peso Sr. Fiscal de Contrato às fls. 359/362; Dotação Orçamentária às fls. 338/346; Certidões Negativa às fls. 350; Certidão Negativa Estadual às fls. 351; Certidão Negativa Fazenda Nacional às fls. 352; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas às fls. 353; e Certidão Negativa do FGTS às fls. 354, Autorização do Executivo Municipal às fls. 363, Minuta do Aditivo às fls. 364/365.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

**17 VIGÊNCIA: 17.1 O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**



O presente processo tem por objeto a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 148/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel e óleo S-10), destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR. Ressalte-se que o fornecimento de combustíveis é essencial para a continuidade das atividades institucionais e administrativas deste Poder Executivo Municipal.

No que tange à possibilidade de prorrogação, observa-se que há previsão expressa no Parágrafo Único do item **17.1, VIGÊNCIA: 17.1** O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.** Grifou-se.

No caso em análise, constata-se o regular preenchimento dos requisitos legais para a formalização do termo aditivo, tendo em vista que há expediente formal devidamente instruído, contendo a justificativa para a prorrogação; as atividades municipais e administrativas da Prefeitura Municipal dependem diretamente do uso dos veículos oficiais, e máquinas pesadas e leves; a prorrogação pretendida é de apenas 1 (um) ano; há previsão orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa; e estão atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Nova lei de licitações).



Quanto ao amparo legal, destaca-se que a prorrogação contratual pretendida se enquadra na exceção prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatória a observância dos requisitos, notadamente: vigência máxima decenal, previsão em edital e à comprovação de vantajosidade por parte da autoridade competente para a Administração, conforme se verifica a seguir:

**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

Conforme já mencionado, verifica-se que todos os requisitos legais para a prorrogação contratual foram devidamente atendidos. O contrato aditivo em análise assegura a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto aos preços praticados, os quais permanecem compatíveis com os valores de mercado. Destaca-se, ainda, que a contratada anuiu expressamente com a prorrogação, mantendo as cláusulas originalmente pactuadas.

Reforça a justificativa para a formalização do Termo Aditivo o fato de que não há registro de conduta desabonadora por parte da contratada, a qual vem prestando os serviços de forma satisfatória, atendendo ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal.

Por fim, verifica-se que a minuta do termo aditivo apresentada está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo óbices jurídicos à sua formalização

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado,



na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, observados os preceitos da legislação vigente, o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento licitatório até o presente momento, pelo que opino pela **VALIDAÇÃO JURÍDICA**, para regular prosseguimento do presente 3º. Termo Aditivo ao **Contrato nº 148/2024**, com a Empresa **HF. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – AUTO POSTO VIEIRA**, SEM RESSALVAS.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º. Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2024**, com a Empresa **HF. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.- AUTO POSTO VIEIRA**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no



diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Dezembro de 2025.



**ÉDER JOSÉ SEBREŃSKI**  
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 369

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o 3º Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 148/2024, com base no Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "OSCAR DELGADO".

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



FLS  
379

## 3º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, Situada na Rua José de França Pereira, 106, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/ PR, neste ato representado pelo Sra. **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, portadora do RG: 10774696-0 e inscrita no CPF: 094.601.899-54 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e considerando a alteração no preço nos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos combustíveis DIESEL COMUM, DIESEL S10 e GASOLINA, conforme os valores constantes no contrato administrativo Nº 148/2024 nos seguintes termos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica aditivado no contrato administrativo Nº 148/2024, no item **DIESEL COMUM** que perfaz o valor do litro de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) passando pra R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos); item **DIESEL S10** que perfaz o valor do litro de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) passando pra R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos); e item **GASOLINA** que perfaz o valor do litro de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) passando pra R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 148/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **17 de dezembro de 2025** e término em **16 de dezembro 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 17 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

*Maiara*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS  
371

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Santa Maria do Oeste, 16 de dezembro de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas**

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2

**Ivana Bielhante Viana**  
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
LTDA

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS 372

**LICITAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, Situada na Rua José de França Pereira, 106, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/ PR, neste ato representado pelo Sra. **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, portadora do RG: 10774696-0 e inscrita no CPF: 094.601.899-54 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e considerando a alteração no preço nos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos combustíveis DIESEL COMUM, DIESEL S10 e GASOLINA, conforme os valores constantes no contrato administrativo Nº 148/2024 nos seguintes termos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica aditivado no contrato administrativo Nº 148/2024, no item **DIESEL COMUM** que perfaz o valor do litro de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) passando pra R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos); item **DIESEL S10** que perfaz o valor do litro de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) passando pra R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos); e item **GASOLINA** que perfaz o valor do litro de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) passando pra R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 148/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **17 de dezembro de 2025** e término em **16 de dezembro 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 17 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de dezembro de 2025.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>

**Testemunhas**

Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8
------------------------------------	-----------------------------------

Publicado por:

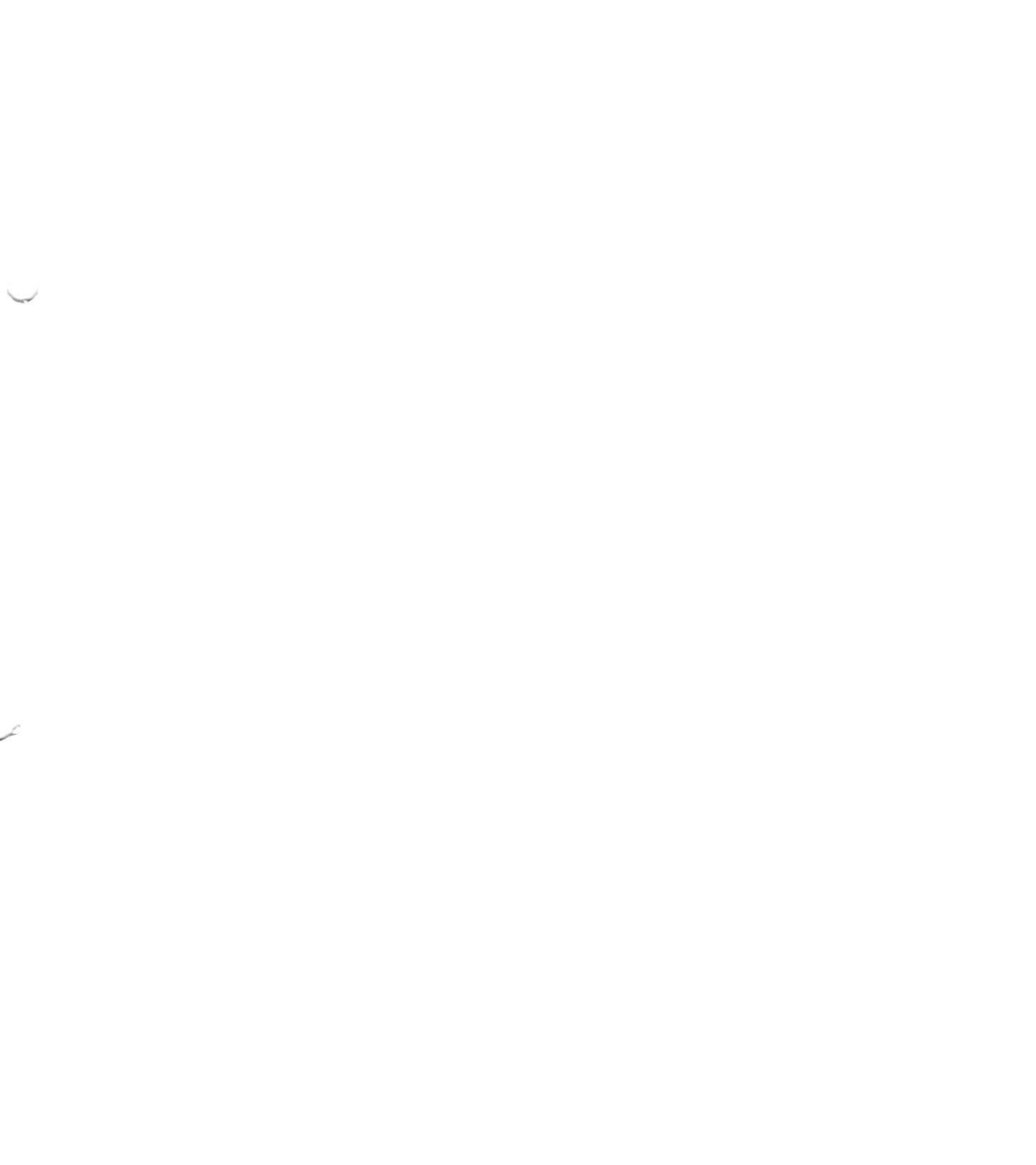
Andreia Kaviak

Código Identificador:B0B06BCE

FLS.373

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/12/2025. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Equiplano

# Município de Santa Maria do Oeste

## PROTOCOLO

FLS 374

Processo: 529 / 2025

Requerente: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E** CNPJ: 04.118.622/0001-

Contato: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTA -**  
**autopostoconradotrevo@hotmail.com**

Telefone: **42-3644-1206 - 42-98725-1097**

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO 098/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 057/2024**

Tempo Mínimo: **1** dias.

Tempo Máximo: **10** dias.

**Santa Maria do Oeste, 19 de Dezembro de 2025.**

*Diane de Paula Santos*  
**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO**  
Requerente

FLS 375

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
MARIA DO OESTE-PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de gasolina, diesel comum, diesel S-10), para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para todas as secretarias que compõe a Administração Pública do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA.**, comércio e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 87, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr., neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor o presente

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o ato de **RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO** com a Empresa **HF. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.- AUTO POSTO VIEIRA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

## I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública. A comunicação da decisão ocorreu através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430.

## II. DOS FATOS E DO MÉRITO

A Recorrente participou do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, onde anteriormente foi inabilitado somente por um erro formal de sua funcionária. Ocorre que a Administração Municipal decidiu renovar o contrato com a empresa atual **HP. Comércio de Combustíveis Ltda.- Auto Posto Vieira.**

A decisão em questão apresenta vícios que a tornam ilegal/injusta pelos seguintes motivos: A renovação do contrato fere os princípios da competitividade e da economicidade, pois existem propostas mais vantajosas no mercado atual, o que indica que a manutenção do contrato original não é a opção mais benéfica para a Administração Pública, o que causará profundo rombo nas contas públicas e certamente prejuízo ao erário público. Houve cerceamento do direito de defesa da ora Recorrente durante o processo de Renovação não tendo sido procurada e nem consultada sobre valores atuais de combustível na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr. Ainda, por tudo isso, o edital ou o ato de renovação contraria dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (ou outra legislação aplicável).

Por exemplo, não houve análise pela Prefeitura da vantajosidade, o Posto Laçador em nossa cidade esta praticando os preços de Gasolina Comum a **R\$ 6,09** (seis reais e nove centavos) o litro; o Etanol a **R\$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro, e o Diesel Comum a **R\$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos) o litro; a nossa empresa está vendendo: a Gasolina Comum a **R\$ 6,39** (seis reais e trinta e nove centavos); o Etanol a **R\$ 4,69** (quatro reais e sessenta e nove centavos); o Diesel comum a **R\$ 5,88** (cinco reais e oitenta e oito centavos), e o Diesel S-10 **R\$ 6,08** (seis reais e oito

FLS 377

centavos) o litro, diferença gritante entre os preços praticados pelas empresas citadas e o empresa que ora renovou seu contrato de fornecimento com a Prefeitura. Onde estavam praticando preço exorbitante de **R\$ 6,39** (seis reais e trinta e nove centavos) o litro de Diesel Comum, **R\$ 6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) o litro de Diesel S-10 e **R\$ 6,45** (seis reais e quarenta e cinco centavos) do litro de gasolina comum.

A Vantajosidade é comprovada pela análise econômica (pesquisa de mercado) e pela comprovação de que a prorrogação é mais eficiente e econômica para o ente público do que realizar uma nova licitação, tudo dentro do arcabouço legal da Lei nº 14.133/2021, coisa que

### III. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria:

1. O **conhecimento** do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e preencher os requisitos legais.
2. A **reconsideração** da decisão proferida, para que seja efetuada Nova Licitação para a aquisição de combustíveis e com isso dar tratamento igualitário as empresas do município, não direcionando somente a uma empresa;
3. Caso Vossa Senhoria mantenha a decisão, que o recurso seja encaminhado para a Autoridade Superior competente para a devida apreciação e decisão final, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,

Pede o. deferimento.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Dezembro de 2025.

FLS 378

*Daiane de Paula Santos*  
COM. DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA.

Cnpj 04.118.622/0001-70



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ**

Leonides Resnick Mendes  
Escrevente

Carlos Henrique Parocho  
Tabelião

Eddy Lameir Costa Mendes  
Tabelião

Del. Jurandir Avahy Messias Túñez  
Titular

Rua Dep. Francisco Costa, 276 • Centro • Pitanga • Paraná • Fone: (042) 3646-1182 • E-mail: tabelionatotomasias@hotmail.com

PLS 3

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME EM  
FAVOR DE DAIANE DE PAULA SANTOS, NA FORMA  
ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de

Procuração, virem ou dele conhecimento tiverem que aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021), nesta cidade e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Tabelião, compareceu, como **OUTORGANTE: a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME**, Neste ato representado por seu administrador **MARCELO CONRADO**, portador da Cédula de Identidade nº **5.333.144-0/SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **809.160.239-15**, filho de Antenor Conrado e Ada Oliveira Conrado, nascido em 27/03/1971, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, n.1414, Centro, Santa Maria do Oeste-PR; Conforme consta na Primeira Alteração de Contrato Social, com registro em 20/08/2012, sob nº.20125076916, e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná; Arquivados na Pasta nº.01/2021, as folhas 086 a 088, de contratos sociais, certidões simplificadas, Atas e Estatutos utilizados em escrituras e procurações públicas, deste ofício; reconhecido como o próprio do que dou fé. E, perante mim, Tabelião, pelo outorgante referido me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: DAIANE DE PAULA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº **12795206-0/SSP/PR**, inscrita no CPF sob nº **090.082.489-13**, filha de Noel Dos Santos e Roseli Fiebig de Paula Santos, nascida em 03/11/1995, brasileira, auxiliar administrativo, solteira, residente e domiciliada na Rio do Anta, Zona Rural, Santa Maria do Oeste-PR; a quem confere poderes amplos, gerais e especiais para gerir e administrar o estabelecimento comercial outorgante, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitações, representá-la junto a Agência Estadual de Rendas, Receita Federal, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Paraná, Junta Comercial do Paraná, Escritórios de Contabilidade, Tabelionatos, Registros de Imóveis, Prefeituras ou quaisquer outras repartições públicas municipais, estaduais e/ou federais, representá-la ainda perante o FORUM, a Promotoria Pública e Juizado Cível e Criminal desta comarca, podendo participar de reuniões, audiências e demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, **representar perante quaisquer órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, podendo participar de licitações, podendo ofertar lances, fazer acordos, apresentar documentos, bem como requerer e/ou efetuar quaisquer atos em nome da empresa outorgante**, admitir e/ou demitir empregados, firmar contratos de trabalho, fazer notificações, agir perante repartições públicas, aí requerendo e alegando o que preciso for, interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações bem como praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento não aqui expressamente referido, podendo constituir advogado, e enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. (Vedado substabelecimento). Assim convencionados me pediram e eu lhes lavrei este público instrumento, o qual depois de feito lhes li e achando conforme reciprocamente outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme

Página 1 Selo 1815364TRAA0000000035321W Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consultar> Página 2 (Verso)

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

*Carlos Henrique Parocho  
Tabelião  
Escrevente  
Pitanga*

faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato  
devidamente protocolado sob nº 0000131/2021, em data de 29/01/2021. Eu, (a.) Jurandir FLS 380  
Avahé Messias Junior, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.  
Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,61), Funrejus: R\$20,87, Selo: Isento,  
Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$2,50. Total:  
R\$111,00. Selo Digital Nº 1815364PRAA0000000027021A. (aa.) COMERCIO DE  
COMBUSTÍVEIS CONRADÔ E CONRADÔ LTDA ME, MARCELO CONRADÔ,  
Representante do Outorgante. Jurandir Avahé Messias Junior, Tabelião.. Nada mais.  
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,  
(a) Carlos Henrique Parolo, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e  
assino em público e raso.

Pitanga-PR, 29 de janeiro de 2021

Carlos Henrique Parolo  
Escrevente



1815364TRAA0000000035321W



**CONVENIÊNCIA  
TROCA DE ÓLEO**

Aceitamos todos os CARTÕES

**GASOLINA  
COMUM 6,39**

**ETANOL 4,69**

**DIESEL  
S500 5,88**

**DIESEL  
S10 6,08**

FLS 381

FLS 382

G 6.00  
E 4.45  
D 5.00